

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020
(Processo Administrativo nº 201019TP00007)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN, Instrução Normativa 001/2017 – CGM e observando o disposto na Lei Municipal 1.814/2009, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 2017, da Secretaria Nacional de Gestão, que visa a unificação de formas dos procedimentos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1. Até às 10h00min do dia 28 de dezembro de 2020, no endereço Avenida Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na cidade de Cajazeiras-PB, estará aberto o prazo para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de Habilitação e das declarações complementares, e nº 02, com a Proposta de Preços, quando terá início à sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)**

1.3. Os licitantes interessados em participar do certame NÃO necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando-se para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital e tomando para si quaisquer responsabilidades pelo eventual atraso. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com protocolo realizado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo entregar cópias autenticadas de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá entregar cópias autenticadas de instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS**

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão garantidas pelo Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.1019 - Construção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

12.361.1003.1022 - Ampliação e Recuperação de Escolas de Ensino Fundamental

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à

Educação

4.2. O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 05 (CINCO) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, ao passo que o respectivo prazo de conclusão é de 7 (sete) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico financeiro da reprogramação de construção apresentada pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal.

4.2.1. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato foi estipulado como superior ao de execução dos serviços com a finalidade de:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados no Órgão Realizador do Certame - ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

- 5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2.** Quem não atender às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8.** Instituições sem fins lucrativos.
- 5.2.9.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.9.1.** Sociedades Cooperativas.
- 5.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.3.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenar>)

Por=nome&direcao=asc);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

6.1.4. Outros meios oficiais ao alcance do ORC, aplicáveis na identificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação cabível;

6.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não ocorrendo inabilitação, proceder-se-á a análise detalhada da documentação entregue, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Os documentos da habilitação deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

6.6. Habilitação Jurídica:

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

6.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

6.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.

6.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando aplicável;

6.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando aplicável;

6.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.8. Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contemplando os itens abaixo mencionados, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8.2.1. a) Termo de Abertura e Encerramento do LIVRO DIÁRIO com a devida chancela da Junta Comercial; **b)** Balanço Patrimonial; **c)** Demonstrações do Resultado do Exercício; **d)** Comprovação de Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade; Devendo obrigatoriamente constar em todos os documentos a assinatura do responsável pela empresa e do contador.

6.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.3.1. Para o cumprimento do disposto no item 6.8.3 o licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a declaração estampada no ANEXO – IV (Modelo de Declaração com cálculo para Qualificação Econômico-Financeira), constando nela a assinatura do responsável contábil e também do responsável legal pela empresa;

6.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui

(capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.9. Qualificação Técnica:

6.9.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1 - Habilitação:

6.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.9.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme apontado nas planilhas contidas no Anexo I.

6.9.2.1. Para cumprimento do disposto no item 6.9.2 do Edital, serão consideradas parcelas de maior relevância.

6.9.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

6.9.3.1. Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços;

6.9.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

6.9.3.3. Data de emissão;

6.9.3.4. Menção ao de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

6.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

6.9.5. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme apontado nas planilhas contidas no **Anexo I**.

6.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços

com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme entendimento exarado no acórdão nº 2607/2011-Plenário do TCU.

6.9.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada à Administração.

6.9.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.9.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

6.9.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

6.9.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, seguindo os moldes do ANEXO VI (Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados).

6.10. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES, EM ACORDO COM OS MODELOS ESTAMPADOS NOS ANEXOS:

6.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei 9.854/1999, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**;

6.10.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, em consonância com a exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**, restando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.3. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**;

6.10.4. Declaração de que, se vencedora, todos os funcionários da empresa que serão atrelados à Obra do presente certame estão ou serão regularmente contratados pela empresa, em acordo com as leis e acordos coletivos vigentes, que serão devidamente vinculados ao CEI/CNO

da Obra e que serão informados nas respectivas GFIP, com a consequente comprovação do efetivo recolhimento das obrigações sociais e trabalhistas, conforme modelo de declaração estampada no **ANEXO IX**;

6.10.5. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, nos moldes propostos no **ANEXO VIII** deste edital;

6.10.5.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

6.10.5.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

6.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2 - Proposta, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

- 7.1.2.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 7.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 7.1.4.** A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO I**;
- 7.1.4.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 7.1.4.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.1.4.2.1.** É de inteira responsabilidade dos licitantes que, para o cumprimento do disposto na cláusula acima, se inteirem acerca das alíquotas dos tributos, de qualquer espécie, praticados em cada uma das esferas federativas, inclusive no tocante ao assentado pela Lei Municipal 1.814/2009 e suas posteriores alterações;
- 7.1.4.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 7.1.4.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 7.1.5.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 7.1.5.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 7.1.6.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.1.6.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.1.6.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 7.1.6.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 7.1.6.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos

no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO I**.

7.1.7.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.7.2. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma, sempre tendo em observância os normativos locais.

7.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente

da Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os preços ofertados, desde a proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo ORC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01- Habilitação e nº 02- Proposta, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. Registros próprios;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

8.5.5. Outras sanções conhecidas e publicadas em Diário Oficial que culmine na impossibilidade de contratar com o poder público;

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do

cadastro de fornecedores local, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

8.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01- Habilitação.

8.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de dez minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de dois dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. Produzidos no País;

9.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

9.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

9.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

9.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

9.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

9.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta dentro dos autos da licitação e possa eventualmente seguir na competição.

9.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 1(um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.24. O resultado do certame será divulgado nos Diários Oficiais correspondentes à origem da verba a ser aplicada, bem como nos quadros internos do setor de licitações.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, instalada no endereço acima mencionado.

10.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A critério do gestor do contrato, por ato discricionário, poderá ser exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme especificações do art. 56, da Lei nº 8.666/93;

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Como condição *sine qua non* para a assinatura do contrato o Adjudicatário deverá apresentar gravado em Mídia Digital (CD), devendo, obrigatoriamente, as planilhas estarem em extensões XLS ou XLSX ou outro compatível com os aplicativos editores de planilhas, sob pena de desclassificação, em cumprimento aos preceitos da Portaria Interministerial 424/2016;

12.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de seis meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta em meios oficiais, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação cabível.

12.4.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de fornecedores, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.4.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no cadastro de fornecedores utilizado, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2. De acordo com o inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei 8.666/93, os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I_o) referente ao mês do Orçamento do ORC. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, para os contratos de prazo inicial inferior a um ano.

13.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais específicos, mediante requerimento expresso do Contratado.

13.4. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I - I_o}{I_o}$$

Na qual:

R	= Valor da parcela de reajustamento procurado
I_o	= Índice de preço verificado no mês do orçamento do ORC
I_i	= Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V	= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

13.5. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

13.6. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

13.7. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A comprovação de execução pelo Órgão Realizador do Certame (ORC) do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação, principalmente levando em consideração o disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666 e suas alterações.

14.2. Para fiscalização dos serviços, deverão ser respeitadas as obrigações definidas na minuta do contrato – **ANEXO III** – em cláusula específica para cada parte e, as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, **ANEXO XI** ao edital dessa Tomada de Preços e legislação pertinente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – **ANEXO I**, e ainda aquelas contidas na Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS próprios, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, **ANEXO XI** ao edital desta Tomada de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A realização do pagamento pelos serviços do Contratado acontecerá em restrita observância das regras estabelecidas pela Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS próprios, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que porventura viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, acima descrito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo neves – Centro Administrativo da Prefeitura de Cajazeiras, no setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão

recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no setor, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), o Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico oficial do município em <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php> / ou www.tce.pb.gov.br.

19.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cajazeiras-PB, com exclusão de qualquer outro.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I – ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos de serviços de engenharia e do orçamento, Planilhas especificações e outros documentos relativos à obra a ser executada, Projeto Técnico de Engenharia, Relatório Fotográfico do Terreno destinado à construção, Planilhas Orçamentárias detalhadas;

19.18.2. ANEXO II – Modelo do Termo de Renúncia;

19.18.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

19.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração com cálculo para Qualificação Econômico-Financeira;

19.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

19.18.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de pleno conhecimento das condições relativas a natureza da Obra ou Serviços a serem executados;

19.18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Unificada (1- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º-CRFB, 2- Declaração de superveniência de fato impeditivo; Declaração de submissão ao Edital);

19.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de pequeno porte;

19.18.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade de vinculação de funcionários à Empresa e Obra;

19.18.10. ANEXO X – Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN;

19.18.11. ANEXO XI – Instrução Normativa 001/2017 - CGM;

19.19. O projeto Executivo será confeccionado concomitantemente com a execução da obra.

Cajazeiras, PB, em 07 de dezembro de 2020.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200329697



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1616046325
 Registro: 1616046325PB

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro: 0000337583-PB



2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**
RUA Juvêncio Carneiro
 Complemento:
 Cidade: **Cajazeiras**

Bairro: **Centro**
 U.: **PB**

CPF/CNPJ: **08.923.971/0001-15**
 Nº: **268**

CEP: **58900000**

Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 1.000,00**
 Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO DIVINÓPOLIS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CAJAZEIRAS**

PB

CEP: **58900000**

Data de Início: **01/09/2020**

Previsão de término: **14/09/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

CPF/CNPJ: **08.923.971/0001-15**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0999 - INSTALAÇÃO DE GÁS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1006 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1001 - INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento para reprogramação de obra de construção de escola de 06 salas padrão FNDE, no Distrito Divinópolis, município de Cajazeiras - PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Pedro Souza dos S. Leitao Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 1616046325

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <http://crea-pb.silac.com.br/publico/>, com a chave: 122y8
 impresso em: 17/09/2020 às 08:48:18 por: . ip: 177.154.52.78

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

contato@creapb.org.br

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200329697

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Pedro Souza dos S. Leitao Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-8

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - CPF: 090.639.254-33

_____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Cajazeiras - CNPJ: 08.923.971/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 17/09/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3088442



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 122yB
Expresso em: 17/09/2020 às 08:48:18 por: , ip: 177.154.52.78

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE		VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95	BDI SERVIÇOS:	26,03%
Município: CAJAZEIRAS - PB		CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87		
LTA-BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO		VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82		
CARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,2%(HORA), 49,27%(MÊS)					
Endereço: Distrito Divinópolis					

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 2.293,21
1	9416	ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1	R\$ 1.819,58	R\$ 2.293,21	R\$ 2.293,21
SUPERESTRUTURA								R\$ 85.242,37
CONCRETO								R\$ 85.242,37
2.1.1	9779	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, enchimento em bloco ceramico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	431,76	R\$ 156,66	R\$ 197,43	R\$ 85.242,37
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$ 53.820,25
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL								R\$ 4.956,24
3.1.1	1031	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	52	R\$ 31,48	R\$ 39,67	R\$ 2.062,84
3.1.2	1030	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	6	R\$ 28,99	R\$ 36,53	R\$ 219,18
3.1.3	1029	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	26	R\$ 13,44	R\$ 16,93	R\$ 440,18
3.1.4	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	85	R\$ 9,58	R\$ 12,07	R\$ 1.025,95
3.1.5	1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	122	R\$ 8,12	R\$ 10,23	R\$ 1.248,06
ADAPTADOR DE PVC PARA REGISTRO								R\$ 206,18
3.2.1	1041	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâmetro = 50mm x 1 1/4"	un	2	R\$ 15,07	R\$ 18,99	R\$ 37,98
3.2.2	1037	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâmetro = 25mm x 3/4"	un	12	R\$ 6,15	R\$ 7,75	R\$ 93,00
3.2.3	1036	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâmetro = 20mm x 1/2"	un	10	R\$ 5,97	R\$ 7,52	R\$ 75,20
REGISTRO DE GAVETA BRUTO								R\$ 514,40
3.3.1	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R\$ 91,56	R\$ 115,39	R\$ 115,39
3.3.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	R\$ 119,73	R\$ 150,89	R\$ 301,78
3.3.3	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R\$ 77,15	R\$ 97,23	R\$ 97,23
REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO								R\$ 622,90
3.4.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2	R\$ 69,90	R\$ 88,09	R\$ 176,18
3.4.2	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R\$ 97,98	R\$ 123,48	R\$ 123,48
3.4.3	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	R\$ 128,20	R\$ 161,57	R\$ 323,14
REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO								R\$ 83,63
3.5.1	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	R\$ 66,36	R\$ 83,63	R\$ 83,63
PRESSÃO DE ÁGUA FRIA								R\$ 30.185,09
3.6.1	6977	ORSE	Remanejamento de ligação existente, para o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção, inclusive hidrômetro.	un	1	R\$ 370,92	R\$ 467,47	R\$ 467,47
3.6.2	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	R\$ 35,96	R\$ 45,32	R\$ 226,60
3.6.3	0000229	Próprio	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	und	1	R\$ 23.400,00	R\$ 29.491,02	R\$ 29.491,02
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO								R\$ 2.118,46

Pedro Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE			
Município:	CAJAZEIRAS - PB	VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95
ATA-BASE (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87
CARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	87,2%(HORA), 49,27%(MÊS)	VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82
Endereço:	Distrito Divinópolis		
		BDI SERVIÇOS:	26,03%

ORÇAMENTO SINTÉTICO										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total		
1.7.1	1524	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	24	R\$ 10,58	R\$ 13,33	R\$ 319,92		
1.7.2	1525	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	16,3	R\$ 14,83	R\$ 18,69	R\$ 304,64		
1.7.3	1526	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm	m	25	R\$ 23,47	R\$ 29,57	R\$ 739,25		
1.7.4	1527	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	22,5	R\$ 26,62	R\$ 33,54	R\$ 754,65		
1.8								R\$ 1.293,78		
3.8.1	2145	ORSE	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100 mm, ref. n° 68, acabamento alumínio Akros ou similar	un	1	R\$ 40,42	R\$ 50,94	R\$ 50,94		
3.8.2	1702	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, cor preta, redonda acabamento cromado	un	1	R\$ 27,29	R\$ 34,39	R\$ 34,39		
3.8.3	8780	ORSE	Caixa de gordura em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,10m, dimensões 1,20 x 0,60m	un	1	R\$ 950,93	R\$ 1.198,45	R\$ 1.198,45		
3.9								R\$ 9.938,11		
3.9.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	R\$ 372,51	R\$ 469,47	R\$ 3.755,76		
3.9.2	2006	ORSE	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-91) com coluna (deca ref C-9), c/ plástico, engate cromado (deca), torneira de metal (deca ref1190), válvula cromada (deca ref1800), conjunto de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	3	R\$ 466,42	R\$ 587,82	R\$ 1.763,46		
3.9.3	2005	ORSE	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-91) sem coluna, c/sifão cromado 1190, válvula cromada (deca ref1800), conj. de fixação (deca ref sp7) metal (deca 1190 C-40), engate cromado, ou similares	un	2	R\$ 583,30	R\$ 747,73	R\$ 1.495,46		
3.9.4	7352	ORSE	Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1800) ou similares, exclusive torneira	un	6	R\$ 234,09	R\$ 295,02	R\$ 1.770,12		
3.9.5	4853	ORSE	Tanque de louça (deca ref. tq 01) com coluna (deca ref. ct 11), com torneira metálica (deca linha c23 ref 1153), c/ válvula de plástico e conjunto de fixação similares - Rev.02	un	1	R\$ 585,57	R\$ 737,99	R\$ 737,99		
3.9.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	R\$ 26,83	R\$ 33,81	R\$ 270,48		
3.9.7	2037	ORSE	Cabide de louça, DECA A680, branco ou similar	un	3	R\$ 16,65	R\$ 20,98	R\$ 62,94		
3.9.8	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1	R\$ 64,99	R\$ 81,90	R\$ 81,90		
3.10								R\$ 3.941,59		
3.10.1	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 88,98	R\$ 112,14	R\$ 224,28		
3.10.2	1471	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	5	R\$ 243,07	R\$ 308,34	R\$ 1.531,70		
3.10.3	88571	SINAPI	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO COZINHA, EM AÇO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9	R\$ 34,02	R\$ 42,87	R\$ 385,83		
3.10.4	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 46 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 135,55	R\$ 170,83	R\$ 341,66		
3.10.5	2096	ORSE	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	2	R\$ 44,02	R\$ 55,47	R\$ 110,94		
3.10.6	2390	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	6	R\$ 178,16	R\$ 224,53	R\$ 1.347,18		
4								R\$ 79.509,56		
4.1								R\$ 12.056,71		
4.1.1								R\$ 11.699,11		
4.1.1	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	796,4	R\$ 11,66	R\$ 14,69	R\$ 11.699,11		
4.1.2	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	R\$ 9,46	R\$ 11,92	R\$ 357,60		
4.2								R\$ 35.863,00		
4.2.1	649	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 1,5mm2 - 450/750v / 70°C	m	1800	R\$ 4,02	R\$ 5,06	R\$ 9.108,00		
4.2.2	400	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (fio 12) - 450/750v / 70°C	m	3000	R\$ 4,61	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00		

Pearo Souza dos S. Leitão
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Objeto:	REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE	VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95	BDI SERVIÇOS:	26,03%
Município:	CAJAZEIRAS - PB	CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87		
DATA-BASE (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82		
CARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	87,28%(HORA), 49,27%(MÊS)				
Endereço:	Distrito Divinópolis				

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.2.3	401	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 4,0mm2 (fio 10) - 450/750v / 70°C	m	150	R\$ 5,98	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
4.2.4	3431	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 6,0mm2 - 450/750v / 70°C	m	300	R\$ 6,98	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
4.2.5	403	ORSE	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm², 450/ 750v /	m	150	R\$ 10,66	R\$ 13,43	R\$ 2.014,50
4.2.6	404	ORSE	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 16mm², 450/ 750v /	m	200	R\$ 14,66	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
4.3			CABO TELEFONICO					R\$ 234,70
4.3.1	73768/002	SINAPI	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 178,40
4.3.2	73768/010	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	35	R\$ 1,26	R\$ 1,58	R\$ 55,30
4.4								R\$ 618,40
4.4.1	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24	R\$ 11,08	R\$ 13,96	R\$ 335,04
4.4.2	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	R\$ 20,44	R\$ 25,76	R\$ 283,36
4.5			TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR					R\$ 238,28
4.5.1	788	ORSE	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7	R\$ 27,01	R\$ 34,04	R\$ 238,28
4.6								R\$ 1.184,50
4.6.1	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	57	R\$ 14,13	R\$ 17,80	R\$ 1.014,60
4.6.2	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	R\$ 26,49	R\$ 33,38	R\$ 166,90
4.7								R\$ 2.610,65
4.7.1	852	ORSE	Fornecimento e assentamento de caixa de pvc 4" x 4" com tampa	un	5	R\$ 14,65	R\$ 18,46	R\$ 92,30
4.7.2	784	ORSE	Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2"	un	97	R\$ 13,45	R\$ 16,95	R\$ 1.644,15
4.7.3	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2015	UN	94	R\$ 7,38	R\$ 9,30	R\$ 874,20
4.8								R\$ 1.097,16
4.8.1	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	R\$ 370,19	R\$ 466,55	R\$ 466,55
4.8.2	8003	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1	R\$ 114,55	R\$ 144,36	R\$ 144,36
4.8.3	450	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	3	R\$ 54,25	R\$ 68,37	R\$ 205,11
4.8.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	3	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 54,66
4.8.5	451	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1	R\$ 89,25	R\$ 112,48	R\$ 112,48
4.8.6	7910	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	1	R\$ 90,41	R\$ 113,94	R\$ 113,94
4.9								R\$ 744,47
4.9.1	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	R\$ 370,19	R\$ 466,55	R\$ 466,55
4.9.2	7910	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	1	R\$ 90,41	R\$ 113,94	R\$ 113,94
4.9.3	8635	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	un	2	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 36,44
4.9.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	7	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 127,54
4.10								R\$ 851,91
4.10.1	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	R\$ 370,19	R\$ 466,55	R\$ 466,55
4.10.2	451	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1	R\$ 89,25	R\$ 112,48	R\$ 112,48
4.10.3	8635	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	un	1	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 18,22
4.10.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	2	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 36,44

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Objeto:	REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE		
Município:	CAJAZEIRAS - PB	VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95
Tabela-Base (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87
Cargos Sociais Desonerados:	87,29%(HORA), 48,27%(MÊS)	VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82
Endereço:	Distrito Divinópolis		
		BDI SERVIÇOS:	26,03%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.10.5	9518	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca) com trava de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	un	1	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 18,22
4.11			CAIXA DE MEDIÇÃO					R\$ 434,94
4.11.1	339	ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1	R\$ 345,11	R\$ 434,94	R\$ 434,94
4.12			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					R\$ 1.796,55
4.12.1	2797	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	5	R\$ 285,10	R\$ 359,31	R\$ 1.796,55
4.13			CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					R\$ 90,45
4.13.1	502	ORSE	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1	R\$ 71,77	R\$ 90,45	R\$ 90,45
4.14			LUMINÁRIAS					R\$ 9.579,29
4.14.1	4896	ORSE	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 1x20w, completa, incl. reator partida rápida e lâmpada	un	5	R\$ 63,88	R\$ 80,50	R\$ 402,50
4.14.2	673	ORSE	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	89	R\$ 81,82	R\$ 103,11	R\$ 9.176,79
4.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS					R\$ 12.194,61
4.15.1	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	357,95	R\$ 24,25	R\$ 30,56	R\$ 10.938,95
4.15.2	72315	SINAPI	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	UN	42	R\$ 21,21	R\$ 26,73	R\$ 1.122,66
4.15.3	9810	ORSE	Conector elétrico p/fio 1,5mm2, fornecimento	un	28	R\$ 3,77	R\$ 4,75	R\$ 133,00
6			PAREDES E PAINÉIS					R\$ 31.180,54
6.1								R\$ 24.746,23
5.1.1	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	314,34	R\$ 47,30	R\$ 59,61	R\$ 18.737,80
5.1.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	303,15	R\$ 15,73	R\$ 19,82	R\$ 6.008,43
5.2			DIVISÓRIA					R\$ 5.588,11
5.2.1	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	11,32	R\$ 391,70	R\$ 493,65	R\$ 5.588,11
5.3			ELEMENTO VAZADO					R\$ 846,20
5.3.1	95465	SINAPI	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	10	R\$ 67,15	R\$ 84,62	R\$ 846,20
6								R\$ 66.015,56
6.1								R\$ 24.731,82
6.1.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2019	UN	8	R\$ 651,02	R\$ 820,48	R\$ 6.563,84
6.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	R\$ 659,28	R\$ 830,89	R\$ 6.647,12
6.1.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	R\$ 675,44	R\$ 851,25	R\$ 6.810,00
6.1.4	8729	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	3	R\$ 744,64	R\$ 938,46	R\$ 2.815,38
6.1.5	8258	ORSE	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ôca 0,80x2,10m, inclusive batentes e ferragens	un	2	R\$ 752,00	R\$ 947,74	R\$ 1.895,48
6.2								R\$ 33.358,24
6.2.1	1870	ORSE	Basculante de ferro	m²	72,6	R\$ 364,58	R\$ 459,48	R\$ 33.358,24
6.3			FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$ 7.925,50
6.3.1	178	ORSE	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura tubular Lockwell com botão de giro para travamento, ref 41410N, ou similar	cj	22	R\$ 174,73	R\$ 220,21	R\$ 4.844,62

Pedro Souza dos S. Leites Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra:	REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE		
Município:	CAJAZEIRAS - PB		
Data-base (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95
Encargos sociais desonerados:	87,27%(HORA), 48,27%(MÊS)	CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87
		VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82
Endereço:	Distrito Divinópolis		
		BDI SERVIÇOS:	26,03%

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
6.3.2	8961	ORSE	Dobradiça de latão cromado 3 1/2" x 3" com anéis e parafusos	un	66	R\$ 37,04	R\$ 46,68	R\$ 3.080,88	
7			COBERTURA					R\$ 157.724,81	
7.1			TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					R\$ 155.766,65	
7.1.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1192,8	R\$ 28,39	R\$ 35,77	R\$ 42.666,45	
7.1.2	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHAS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	196,36	R\$ 18,46	R\$ 23,26	R\$ 4.567,33	
7.1.3	9842	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparado, c/ ripão 3 x 5 cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	1192,8	R\$ 72,20	R\$ 90,99	R\$ 108.532,87	
7.2			CHAPAS					R\$ 1.958,16	
7.2.1	290	ORSE	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	m	24,6	R\$ 63,16	R\$ 79,60	R\$ 1.958,16	
8			REVESTIMENTO					R\$ 94.261,97	
8.1			CHAPISCO					R\$ 50.654,47	
8.1.1	87871	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	430,58	R\$ 10,66	R\$ 13,43	R\$ 5.782,68	
8.1.2	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACABADA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	448,09	R\$ 4,23	R\$ 5,33	R\$ 2.388,31	
8.1.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	398,85	R\$ 34,36	R\$ 43,30	R\$ 17.270,20	
8.1.4	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	239,33	R\$ 24,16	R\$ 30,44	R\$ 7.285,20	
8.1.5	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	448,09	R\$ 31,75	R\$ 40,01	R\$ 17.928,08	
8.2			ACABAMENTO					R\$ 43.607,50	
8.2	7593	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	865,4	R\$ 39,99	R\$ 50,39	R\$ 43.607,50	
9			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 45.357,58	
9.1			PISO DE CONCRETO DESEMPOLADO					R\$ 1.498,05	
9.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	62,97	R\$ 18,88	R\$ 23,79	R\$ 1.498,05	
9.2			ACABAMENTO					R\$ 36.724,27	
9.2.1	10062	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	787,23	R\$ 37,02	R\$ 46,65	R\$ 36.724,27	
9.3			DALCADA EM CONCRETO					R\$ 7.115,26	
9.3.1	11798	ORSE	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m²	168,13	R\$ 33,58	R\$ 42,32	R\$ 7.115,26	
10			SOLEIRAS E RODAPÉS					R\$ 2.913,99	
10.1			SOLEIRA					R\$ 1.806,77	
10.1.1	7285	ORSE	Soleira em granito branco fortaleza, l = 15 cm, e = 2 cm	m	26,5	R\$ 54,10	R\$ 68,18	R\$ 1.806,77	
10.2			RODAPÉ					R\$ 1.107,12	
10.2.1	5084	ORSE	Rodapé cerâmico 8,5 x 41 cm, eliane, linha cargo plus bone, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado (ou similar)	m	56	R\$ 15,69	R\$ 19,77	R\$ 1.107,12	
11			PINTURAS					R\$ 69.905,61	

Pedro Souza dos S. Leitao Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra:	REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE		
Município:	CAJAZEIRAS - PB		
DATA-BASE (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	87,29%(HORA), 49,27%(MÊS)	CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87
Endereço:	Distrito Divinópolis	VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82
		BDI SERVIÇOS:	26,03%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
11.1			ACRÍLICA					R\$ 50.325,22
11.1.1	8146	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m²	978,56	R\$ 32,52	R\$ 40,98	R\$ 40.101,38
11.1.2	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	628	R\$ 12,92	R\$ 16,28	R\$ 10.223,84
11.2								R\$ 9.590,39
11.2.1	2308	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	97,56	R\$ 13,34	R\$ 16,81	R\$ 1.639,98
11.2.2	2313	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	276	R\$ 6,76	R\$ 8,51	R\$ 2.348,76
11.2.3	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAOS)	m²	145,2	R\$ 30,56	R\$ 38,51	R\$ 5.591,65
12			ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					R\$ 51.393,69
12.1			BANCO					R\$ 1.759,10
12.1.1	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10,8	R\$ 129,24	R\$ 162,88	R\$ 1.759,10
12.2			BANCADA					R\$ 18.997,42
12.2.1	12280	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2,90x0,80, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2	R\$ 1.862,12	R\$ 2.346,82	R\$ 4.693,64
12.2.2	0000230	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM DE ESPESURA, DIM 3,65X0,80M, INCLUSIVE RODOPIA 7CM, ASSENTADA	un	1	R\$ 575,97	R\$ 725,89	R\$ 725,89
12.2.3	12294	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,80m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	1	R\$ 2.004,96	R\$ 2.526,85	R\$ 2.526,85
12.2.4	0000232	Próprio	BANCADA EM ALVENARIA COM PORTAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, CONFORME PROJETO	un	1	R\$ 2.008,64	R\$ 2.531,48	R\$ 2.531,48
12.2.5	0000233	Próprio	BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO (DIM. 0,80 X 6,00M) E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA EM CERÂMICA - CONFORME PROJETO	un	2	R\$ 3.379,98	R\$ 4.259,78	R\$ 8.519,56
12.3								R\$ 9.655,18
12.3.1	7986	ORSE	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira (2/3 fórmica brilhante e 1/3 verde)	m²	31,92	R\$ 133,23	R\$ 167,90	R\$ 5.359,36
12.3.2	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	1,5	R\$ 249,52	R\$ 314,47	R\$ 471,70
12.3.3	1777	ORSE	Prateleira em compensado, revestida com laminado	m²	9,54	R\$ 309,75	R\$ 390,37	R\$ 3.724,12
12.4								R\$ 1.962,32
12.4.1	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8	R\$ 194,63	R\$ 245,29	R\$ 1.962,32
12.5								R\$ 535,26
12.5.1	92690	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7	R\$ 35,61	R\$ 44,87	R\$ 314,09
12.5.2	92287	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	R\$ 11,71	R\$ 14,75	R\$ 73,75
12.5.3	1414	ORSE	Tê de cobre ou bronze, juntas soldadas, diâm = 22mm (3/4")	un	1	R\$ 15,75	R\$ 19,84	R\$ 19,84
12.5.4	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	R\$ 24,04	R\$ 30,29	R\$ 60,58
12.5.5	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1	R\$ 15,82	R\$ 19,93	R\$ 19,93
12.5.6	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	R\$ 12,45	R\$ 15,69	R\$ 47,07
12.6								R\$ 19.080,40
12.6.1	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	62,58	R\$ 151,56	R\$ 191,01	R\$ 11.953,40
12.6.2	72122	SINAPI	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	2,1	R\$ 129,64	R\$ 163,38	R\$ 343,09

Pedro Souza dos S. Leitao Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra: REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 08 SALAS - PADRÃO FNDE		VALOR DE REPASSE: R\$ 739.785,95	
Município: CAJAZEIRAS - PB		CONTRAPARTIDA: R\$ 1.838,87	BDI SERVIÇOS: 26,03%
DATA-BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO		VALOR TOTAL: R\$ 741.624,82	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,29%(HORA), 48,27%(MÊS)			
Endereço: Distrito Divinópolis			

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
12.6.3	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 8MM PLASTIFICADO COLADO	m²	11,4	R\$ 472,18	R\$ 595,08	R\$ 6.783,91
13								R\$ 4.848,28
13.1								R\$ 4.848,28
13.1.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110	R\$ 9,82	R\$ 12,37	R\$ 1.360,70
13.1.2	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26	R\$ 10,12	R\$ 12,75	R\$ 331,50
13.1.3	372	ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	45	R\$ 2,28	R\$ 2,84	R\$ 127,80
13.1.4	9925	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=14	un	45	R\$ 1,88	R\$ 2,36	R\$ 106,20
13.1.5	73768/010	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130	R\$ 1,28	R\$ 1,58	R\$ 205,40
13.1.6	7138	ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	205	R\$ 7,09	R\$ 8,93	R\$ 1.830,65
13.1.7	0000234	Próprio	Obturador com haste padrão TELEBRÁS	un	1	R\$ 10,40	R\$ 13,10	R\$ 13,10
13.1.8	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRÁS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 141,67	R\$ 178,54	R\$ 178,54
13.1.9	0000235	Próprio	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19	R\$ 8,97	R\$ 11,30	R\$ 214,70
13.1.10	0000236	Próprio	Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 2 saídas	un	19	R\$ 2,60	R\$ 3,27	R\$ 62,13
13.1.11	72337	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	R\$ 18,16	R\$ 22,88	R\$ 114,40
13.1.12	743	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	22	R\$ 10,94	R\$ 13,78	R\$ 303,16
14								R\$ 4.410,26
14.1								R\$ 2.638,75
14.1.1	0000237	Próprio	Muro cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25	R\$ 188,56	R\$ 209,91	R\$ 1.521,84
14.1.2	0000238	Próprio	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm, 2fts	m²	4,2	R\$ 185,90	R\$ 234,28	R\$ 983,97
14.1.3	0000239	Próprio	TIRANTE COM ROSCA TOTAL, REF. DP- 48 1 1/4X600MM, FABRICAÇÃO REAL	pc	2	R\$ 13,47	R\$ 16,97	R\$ 33,94
14.2								R\$ 1.870,51
14.2.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERMOIS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	15,6	R\$ 59,95	R\$ 75,55	R\$ 1.178,58
14.2.2	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COMERCIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	9,2	R\$ 28,39	R\$ 35,77	R\$ 329,08
14.2.3	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGAO PARA TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,6	R\$ 18,46	R\$ 23,26	R\$ 362,85
15								R\$ 2.201,25
15.1								R\$ 2.201,25
15.1.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	853,2	R\$ 2,05	R\$ 2,58	R\$ 2.201,25

Total sem BDI R\$ 588.546,15
Total do BDI R\$ 153.078,67
Total Geral R\$ 741.624,82

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Obra:	REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE		
Município:	CAJAZEIRAS - PB	VALOR:	R\$ 741.624,82
DATA-BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,29%(HORA), 49,27%(MÊS)		BDI SERVIÇOS:	26,03%
Endereço:	Distrito Divinópolis		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.293,21	100,00% 2.293,21						
2	SUPERESTRUTURA	100,00% 85.242,37	100,00% 85.242,37						
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 53.890,25		30,00% 16.167,08	40,00% 21.558,10	30,00% 16.167,08			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)	100,00% 79.509,58	30,00% 23.852,87	40,00% 31.803,82	30,00% 23.852,87				
5	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 31.180,54			100,00% 31.180,54				
6	ESQUADRIAS	100,00% 66.016,56						33.007,78	33.007,78
7	COBERTURA	100,00% 157.724,81		50,00% 78.862,41	50,00% 78.862,41				
8	REVESTIMENTO	100,00% 94.281,97				50,00% 47.130,99	50,00% 47.130,99		
9	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 45.337,58				50,00% 22.668,79	50,00% 22.668,79		
10	SOLEIRAS E RODAPÉS	100,00% 2.913,89				100,00% 2.913,89			
11	PINTURAS	100,00% 59.905,61					50,00% 29.952,81	50,00% 29.952,81	
12	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	100,00% 51.889,68							100,00% 51.889,68
13	INSTALAÇÕES: REDE LÓGICA	100,00% 4.848,28		30,00% 1.454,48	30,00% 1.454,48	40,00% 1.939,31			
14	PORTAL DE ACESSO	100,00% 4.410,26							100,00% 4.410,26
15	LIMPEZA DA OBRA	100,00% 2.201,25							100,00% 2.201,25
	Porcentagem		15,02%	17,30%	21,16%	12,25%	13,45%	8,49%	12,34%
	Custo		111.388,45	128.287,79	156.906,40	90.820,05	99.752,58	62.960,59	91.508,97
	Porcentagem Acumulado		15,02%	32,32%	53,47%	65,72%	79,17%	87,66%	100,00%
	Custo Acumulado		111.388,44	239.676,23	396.582,63	487.402,68	587.155,26	650.115,85	741.624,82

Pesro Souza dos S. Leitao Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5





CAJAZEIRAS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS-PB
 ENDEREÇO: DISTRITO DIVINÓPOLIS

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,40	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,40	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,55	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,87	1,86	2,92	3,86
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,83
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,66	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,34	8,40	10,63
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	0,65																		

Conforme Legislação Específica

Observações
 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,50%) e ISS (1,80%)
 3) O cálculo do BDI na base de preços tabelados utilizado pelo Edital 2622/2013 de TCU, conforme

B.D.I = 26,03%

Fórmula Utilizada:

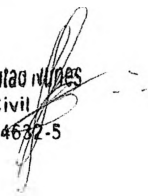
$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana praças etc	18,00	20,07	21,83
Rede de Abastecimento de Água - Coleta de Esgotos	20,76	21,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,40	14,02	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO


 Pedro Souza dos S. Leitão
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 161604632-5



ANEXO II – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

CONTRATO Nº:/201_-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sua Senhoria o José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Médico, Casado, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS.

O presente instrumento é oriundo de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....).

Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados, inclusive no tocante ao assentado pela Lei Municipal 1.814/2009 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do Orçamento do ORC. Tal procedimento somente será

admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, nos contratos de prazo for inferior a um ano.

Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, mediante requerimento expresso do Contratado.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Na qual:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do ORC

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os pagamentos das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.1019 - Construção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

12.361.1003.1022 - Ampliação e Recuperação de Escolas de Ensino Fundamental

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO:

O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cajazeiras, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo ORC, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e, com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, após o cumprimento das orientações dispostas nos normativos municipais.

Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de execução do objeto será de 7 (sete) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico financeiro ANEXO a este Contrato.

Início: EM ATÉ 05 (cinco) DIAS, APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das estabelecidas no Edital, na legislação pertinente, neste Contrato, bem como, as obrigações definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus anexos, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO VIII, constituem obrigações da contratante:

- a - Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, um Fiscal de obra, constituído por profissional habilitado que será responsável pelo acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d - Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e - Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f - Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- h - Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i - Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização e, no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- j - Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além das estabelecidas no Edital, na legislação pertinente, neste Contrato, bem como, as obrigações definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus anexos, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO VIII, constituem obrigações da contratada:

- a - Executar os serviços objeto do presente Edital, observando este Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no ORC, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- f - Obter, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA nº 001/2018-CGM/SEPLAN, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- g - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao ORC,

quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

h - Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

i - Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

j - Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

l - Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

m - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

n - Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

o - Não ceder, transferir ou sub-contratar (INCLUSIVE A TOTALIDADE DE OPERÁRIOS), no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

p - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

q - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato.

r - Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

s - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

t - A contratada deverá, juntamente com a fiscalização da obra, confeccionar e entregar a Documentação *As Built*, para fins de recebimento provisório, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da IN 001/2017-CGM.

u - A contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção - PGRGC - Resolução CONAMA N° 307/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

a. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

b. Em atendimento ao disposto no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, será adotada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

b. Utilizar-se-á como referência para a elaboração de aditivos de valor, a mesma tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento pela administração (SINAPI – MARÇO/2018, COM DESONERAÇÃO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

Em caso de paralisação da obra por razões injustificadas pela contratada, caberá à CONTRATANTE notificá-la dentro de 5 (cinco) dias após a descoberta da paralisação, para que retome a obra ou tenha seu contrato rescindido e as respectivas punições aplicadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do ORC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

O ORC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b - A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

c - A sub-contratação parcial, sem a anuência do ORC;

d - Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

e - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao ORC;

f - A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital.

g - O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

h - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j - A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l - Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

m - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único: Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Décima Terceira deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Gestor do Contrato, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do ORC através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal da obra que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, sempre em conformidade com as obrigações definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO VIII ao edital dessa Tomada de Preços.

Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA e deverá respeitar as instruções contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO VIII integrante ao edital da Tomada de Preços que originou esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 201_.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

091.718.434-34

PELO CONTRATADO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COM CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: _____

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020, que os índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG) atuais da empresa (nome), (CNPJ) são:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Local e Data

Responsável Contábil

CRC:

Responsável Legal

CPF:

OBS:

Liquidez Geral (LG) (= ou > a 1)

Solvência Geral (SG) (= ou > a 1)

Liquidez Corrente (LC) (= ou > a 1)

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 870887/2018/MTUR/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
				Total	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ

_____ de _____ de _____

Responsável

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: CONSTRUÇÕES DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 870887/2018/MTUR/CAIXA.

ATO REALIZADO (marcar com X)	DESCRIÇÃO DO ATO
	DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.
	Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada _____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada por: _____, cargo _____, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

Cajazeiras/PB, ____ de ____ de ____.

(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
(nome por extenso)
(nº do CREA e matrícula do servidor)

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)
(nº do CREA ou cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

Cajazeiras, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE VINCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS À
EMPRESA E OBRA**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE VINCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS À EMPRESA E OBRA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....), se vencedora, contratará ou demonstrará que todos os funcionários que serão atrelados à Obra do presente certame já estão regularmente contratados pela empresa, em acordo com as leis trabalhistas e acordos coletivos vigentes, DECLARA ainda que serão devidamente vinculados ao CEI/CNO da Obra e que serão/estão sendo tempestivamente informadas as respectivas GFIP, com a consequente disponibilidade para comprovação do efetivo recolhimento das obrigações sociais e trabalhistas, quando requerido pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

Cajazeiras, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:

ANEXO X – Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI - Instrução Normativa 001/2017 - CGM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO XII – Lei 1.814/2009 – Cria o Programa
EMPREENDER - CAJAZEIRAS de apoio aos
pequenos negócios, na forma que especifica e dá
outras providências;**



Prefeitura Municipal de São João do Tigre

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CACIMBINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NR 1052305-65, MIN DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018 ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05501/2018 - Construtora Apodi Ltda - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 484.222,56. ASSINATURA: 04.12.20

Prefeitura Municipal do Congo

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Congo comunica a todos os candidatos inscritos e ao público em geral que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determinou a **SUSPENSÃO IMEDIATA** do Concurso Público - objeto do Edital nº 01/2020 devendo ser remarcada uma nova data para realização das provas, através da **DECISÃO SINGULAR DSI TC nº 0103/2020**. Os candidatos devem permanecer atentos às novas decisões pelos meios: www.contemmaxconsultoria.com.br, www.congo.pb.gov.br e outros órgãos de comunicação.

Congo - PB, 01 de dezembro de 2020.

JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO torna público através do pregoeiro oficial do município, portaria nº 015/2020, para conhecimento dos interessados nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em reunião que ocorrerá na Prefeitura Municipal de RIACHÃO DO POÇO, no dia 21 de Dezembro de 2020 às 10h00min, para aquisição Parcelada de Materiais Cráficos Diversos Destinados a Manutenção do Município de Riachão do Poço-PB; A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de RIACHÃO DO POÇO, na rua João Ferreira Alves, s/n, centro, RIACHÃO DO POÇO-PB. Para maiores informações no mesmo endereço no horário das 08:00 as 12:00 Horas, e-mail: cplrpoco@gmail.com

RIACHÃO DO POÇO - PB, 07 de Dezembro de 2020.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RECIÇÃO DE CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição de laboratório de robótica e formação para os profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino do Município de São João do Rio do Peixe-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2020. CT Nº 00177/2020 - 26.10.20 - META COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 530.920,00. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ACIMA CITADO. MOTIVAÇÃO: A EMPRESA NÃO CUMPRIU O CONTRATO FIRMADO, ESTRAPOLANDO O PRAZO DE ENTREGA E TAMBEM A CAPACIDADE TÉCNICA PARA O TREINAMENTO EXIGIDO PELO PLANO DE TRABALHO. SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, 07 DE DEZEMBRO 2020.

JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00023/2020, para prestação dos serviços técnicos especializados, do seu objeto à empresa PONTAIS SERVIÇOS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 34.059.481/0001-22, vencedora do certame com o valor global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Aguiar - PB, 04 de dezembro de 2020.

Lourival Lacerda Leite Filho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2020

ANA THERESA ROCHA GONÇALVES
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2020

ANA THERESA ROCHA GONÇALVES
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Anexo II - Termo de Referência, deste Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 1078/2020

Processo Licitatório nº 1006/2020, Pregão Presencial nº 005/2020; Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do Hospital Distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde. Partes: FMS e A. R. VERISSIMO LTDA - EPP; CNPJ: 04.419.989/0001-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimento de Artrose Lombar L3-L5 com utilização de 02 Cages Fusão Inerssômática (coluna), conforme decisão do processo nº 0801093-54.2020.8.15.0071. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00136/2020. VIGÊNCIA: até 04/02/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00390/2020 - 04.12.20 - CTO - CLÍNICA DE TRAUMA E ORTOPEDIA S/S LTDA - R\$ 38.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de construção para a Secretaria de Educação de Areia/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB e: CT Nº 00392/2020 - 03.12.2020 - SEMACON SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 50.47.702,40

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Necessários para a Secretaria de Assistência Social, Areia/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00134/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00389/2020 - 03.12.20 - VERONICA IVONE DE MENEZES FLORENCIO - R\$ 4.050,00.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 00300/2020, DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS 00096-2020, Fundo Municipal de Saúde e Ricardo Lino de Santana, CPF nº 045.044.284-58. OBJETO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 57, II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Juliana Viegas de Albuquerque Baracho e Ricardo Lino de Santana. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº01 ao CONTRATO Nº 00209/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO 00001/2020; PARTES: Fundo Municipal de Saúde e HEALTH Nutrição Hospitalar Eireli, CNPJ nº 27.657.870/0001-94. OBJETO: alteração do valor inicialmente ajustado, nos termos previstos em sua Cláusula Décima. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, II, d, §51º; 2ª da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE / HEALTH Nutrição Hospitalar Eireli. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP136/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00136/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimento de Artrose Lombar L3-L5 com utilização de 02 Cages Fusão Inerssômática (coluna), conforme decisão do processo nº 0801093-54.2020.8.15.0071; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CTO - CLÍNICA DE TRAUMA E ORTOPEDIA S/S LTDA - R\$ 38.200,00.

Areia - PB, 3 de Dezembro de 2020
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020. OBJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. DOTAÇÃO: Contrato de Repasse / OGU / Caixa Econômica Federal 7: 1042167-93 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 20.606.0002.1009 CONST/REFORMA/RECUP. MERCADO E MATADOURO PÚBLICO 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 24/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10117/2020 - 24.11.20 - GERALDO BARACHO FILHO - R\$ 808.022,72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Menor preço por valor Global
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia 28/12/2020, às 09h30min, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade TP Nº 9/2020, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, com a finalidade de efetuar a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICO. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00,im às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 7 de dezembro de 2020
JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Menor preço
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 7 de Dezembro de 2020
ANA TEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Menor preço

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 7 de Dezembro de 2020
ANA TEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.08.034/2020. Partes: Secretaria Municipal De Obras E Empresa Coenco Saneamento Ltda - Me. Objeto: Execução Dos Serviços Para Conclusão Das Obras De Drenagem Pluvial, Macro Drenagem Da Canalização Do Córrego Do Bairro Santa Rosa No Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba, Convênio Siconv 760070/2011 - MDR. Valor: R\$ 4.130.981,73 (Quatro Milhões, Cento E Trinta Mil, Novocentos E Oitenta E Um Reais E Setenta E Três Centavos). Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura. Licitação: Concorrência Nº 002/2020. Fundamentação: Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações. Funcional Programática: 15.451.1025.1009/4490.51/1001/1510/Governo Federal. Signatários: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e George Ramalho Barbosa. Data De Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35101/2020. OBJETO: Contratação de horas máquina (trator), destinadas à pulverização e desinfecção de ruas e avenidas do município de Conceição-PB no combate a COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00051/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.1012.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e FABIO VIEIRA MELO, CPF: 154.397.634-49. Valor: R\$ 16.000,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP51/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00051/2020: Contratação de horas máquina (trator), destinadas à pulverização e desinfecção de ruas e avenidas do município de Conceição-PB no combate a COVID-19; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- FABIO VIEIRA MELO.
CPF: 154.397.634-49
Valor: R\$ 16.000,00

Conceição - PB, 5 de novembro de 2020
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de horas máquina (trator), destinadas à pulverização e desinfecção de ruas e avenidas do município de Conceição-PB no combate a COVID-19; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00051/2020, a qual sugere a contratação de:
- FABIO VIEIRA MELO
CPF: 154.397.634-49
Valor: R\$ 16.000,00
Publique-se e cumpra-se

Conceição - PB, 5 de novembro de 2020
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o Fundo de Saúde deste Município, destinados as equipes de Atenção Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Damião:06.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE (SEC. DE SAÚDE) - 10.301.2009.1026-215000-07/10.302.2012.1033-2150000-07.ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52-01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00092/2020 - 03.11.20 - MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - R\$ 14.900,00; CT Nº 00093/2020 - 03.11.20 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - R\$ 6.015,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de parcelada de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Damião: 05:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.2006.2014, 12.361.2006.2016, 12.361.2006.2018, 12.365.2006.2021, 12.365.2006.2022, 12.361.2006.2023. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00102/2020 - 01.12.20 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP- R\$ 30.561,00.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200329697

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616046325**

Registro: **1616046325PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro: **0000337583-PB**



2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

RUA Juvêncio Carneiro

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cajazeiras**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.923.971/0001-15**

Nº: **288**

CEP: **58900000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO DIVINÓPOLIS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CAJAZEIRAS**

UF: **PB**

CEP: **58900000**

Data de Início: **01/09/2020**

Previsão de término: **14/09/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

CPF/CNPJ: **08.923.971/0001-15**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0999 - INSTALAÇÃO DE GÁS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1006 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1001 - INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento para reprogramação de obra de construção de escola de 06 salas padrão FNDE, no Distrito Divinópolis, município de Cajazeiras - PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 1616046325

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sifac.com.br/publico/>, com a chave: 122yB
 Impresso em: 17/09/2020 às 08:48:18 por: , ip: 177.154.52.78

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200329697

Pedro Souza dos S. Leitao Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - CPF: 090.639.254-33

Prefeitura Municipal de Cajazeiras - CNPJ: 08.923.971/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 17/09/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3088442



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 122yB
Impresso em: 17/09/2020 às 08:48:18 por: , ip: 177.154.52.78

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra:	REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE	VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95	BDI SERVIÇOS:	26,03%
Município:	CAJAZEIRAS - PB	CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87		
DATA-BASE (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	87,29%(HORA), 49,27%(MÊS)				
Endereço:	Distrito Divinópolis				

ORÇAMENTO SINTÉTICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								R\$ 2.293,21
1.1	9418	ORSE	instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1	R\$ 1.819,58	R\$ 2.293,21	R\$ 2.293,21
SUPERESTRUTURA								
CONCRETO								
2.1								R\$ 85.242,37
2.1.1	9779	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interreixo 38cm, h=16cm, enchimento em bloco ceramico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	431,76	R\$ 156,66	R\$ 197,43	R\$ 85.242,37
INSTALAÇÃO DE HIDROSSANITÁRIOS								
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL								
3.1								R\$ 4.996,21
3.1.1	1031	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	52	R\$ 31,48	R\$ 39,87	R\$ 2.062,84
3.1.2	1030	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	6	R\$ 28,99	R\$ 36,53	R\$ 219,18
3.1.3	1029	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	26	R\$ 13,44	R\$ 16,93	R\$ 440,18
3.1.4	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	85	R\$ 9,58	R\$ 12,07	R\$ 1.025,95
3.1.5	1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	122	R\$ 8,12	R\$ 10,23	R\$ 1.248,06
ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO								
3.2								R\$ 206,18
3.2.1	1041	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4"	un	2	R\$ 15,07	R\$ 18,99	R\$ 37,98
3.2.2	1037	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	12	R\$ 6,15	R\$ 7,75	R\$ 93,00
3.2.3	1036	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	10	R\$ 5,97	R\$ 7,52	R\$ 75,20
REGISTRO DE GAVETA BRUTO								
3.3								R\$ 644,00
3.3.1	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	R\$ 91,56	R\$ 115,39	R\$ 115,39
3.3.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	2	R\$ 119,73	R\$ 150,89	R\$ 301,78
3.3.3	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	R\$ 77,15	R\$ 97,23	R\$ 97,23
REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO								
3.4								R\$ 622,80
3.4.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2	R\$ 69,90	R\$ 88,09	R\$ 176,18
3.4.2	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	1	R\$ 97,98	R\$ 123,48	R\$ 123,48
3.4.3	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	2	R\$ 128,20	R\$ 161,57	R\$ 323,14
REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO								
3.5								R\$ 83,63
3.5.1	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	R\$ 88,36	R\$ 83,63	R\$ 83,63
DIVERSOS - ÁGUA FRIA								
3.6								R\$ 30.186,00
3.6.1	6977	ORSE	Remanejamento de ligação existente, para o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção, inclusive hidrômetro.	un	1	R\$ 370,92	R\$ 487,47	R\$ 487,47
3.6.2	86814	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	R\$ 35,96	R\$ 45,32	R\$ 226,80
3.6.3	0000229	Próprio	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	und	1	R\$ 23.400,00	R\$ 29.491,02	R\$ 29.491,02
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO								
3.7								R\$ 2.116,46

Pedro Souza dos S. Leitau, Jr.
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra: REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE			
Município: CAJAZEIRAS - PB		VALOR DE REPASSE: R\$ 739.785,95	
DATA-BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO		CONTRAPARTIDA: R\$ 1.838,87	BDI SERVIÇOS: 26,03%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,27%(HORA), 48,27%(MÊS)		VALOR TOTAL: R\$ 741624,82	
Endereço: Distrito Divinópolis			

ORÇAMENTO SINTÉTICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor UnIt	Valor UnIt com BDI	Total
3.7.1	1524	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	24	R\$ 10,58	R\$ 13,33	R\$ 319,92
3.7.2	1525	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	m	16,3	R\$ 14,83	R\$ 18,69	R\$ 304,64
3.7.3	1526	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm	m	25	R\$ 23,47	R\$ 29,57	R\$ 739,25
3.7.4	1527	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	22,5	R\$ 26,82	R\$ 33,54	R\$ 754,65
3.8			DIVERSOS - ESGOTO					R\$ 1.283,11
3.8.1	2145	ORSE	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. n° 68, acabamento alumínio Akros ou similar	un	1	R\$ 40,42	R\$ 50,94	R\$ 50,94
3.8.2	1702	ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1	R\$ 27,29	R\$ 34,39	R\$ 34,39
3.8.3	8780	ORSE	Caixa de gordura em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,10m, dim.ext. = 1.20 x 1.20 x 0,80m	un	1	R\$ 950,93	R\$ 1.198,45	R\$ 1.198,45
3.9			LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					R\$ 9.936,11
3.9.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	R\$ 372,51	R\$ 469,47	R\$ 3.755,76
3.9.2	2006	ORSE	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-91) com coluna (deca ref C-9), c/ sifão plástico, engate cromado (deca), torneira de metal (deca ref1190), válvula cromada (deca ref1600), conjunto de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	3	R\$ 466,42	R\$ 587,82	R\$ 1.763,46
3.9.3	2005	ORSE	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-91) sem coluna, c/sifão cromado(deca ref 1190), válvula cromada (deca ref1600), conj. de fixação (deca ref sp7), Torneira metal (deca 1190 C-40), engate cromado, ou similares	un	2	R\$ 593,30	R\$ 747,73	R\$ 1.495,46
3.9.4	7352	ORSE	Cuba de sobrepor oval (deca ref L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira	un	6	R\$ 234,09	R\$ 295,02	R\$ 1.770,12
3.9.5	4853	ORSE	Tanque de louça (deca ref. tq 01) com coluna (deca ref. ct 11), com torneira metlica (deca linha c23 ref 1153), c/ vlvula de plastico e conjunto de fixao ou similares - Rev.02	un	1	R\$ 585,57	R\$ 737,99	R\$ 737,99
3.9.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO AF_01/2020	UN	8	R\$ 26,83	R\$ 33,81	R\$ 270,48
3.9.7	2037	ORSE	Cabide de louça, DECA A680, branco ou similar	un	3	R\$ 16,65	R\$ 20,98	R\$ 62,94
3.9.8	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS 5500 W (110/220 V)	UN	1	R\$ 64,99	R\$ 81,90	R\$ 81,90
3.10			METAIS					R\$ 3.941,11
3.10.1	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 88,98	R\$ 112,14	R\$ 224,28
3.10.2	1471	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	5	R\$ 243,07	R\$ 306,34	R\$ 1.531,70
3.10.3	88571	SINAPI	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9	R\$ 34,02	R\$ 42,87	R\$ 385,83
3.10.4	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 135,55	R\$ 170,83	R\$ 341,66
3.10.5	2096	ORSE	Suporte para auxilio de deficientes fisicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	2	R\$ 44,02	R\$ 55,47	R\$ 110,94
3.10.6	2390	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	6	R\$ 178,16	R\$ 224,53	R\$ 1.347,18
3.11			INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E VÍDEO FIOS (220V)					R\$ 79.509,11
4.1			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO					R\$ 12.056,71
4.1.1	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	798,4	R\$ 11,66	R\$ 14,69	R\$ 11.699,11
4.1.2	91884	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	R\$ 9,46	R\$ 11,92	R\$ 357,60
4.2			FIOS E CABOS					R\$ 35.963,00
4.2.1	649	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 1,5mm ² - 450/750v / 70°C	m	1800	R\$ 4,02	R\$ 5,06	R\$ 9.108,00
4.2.2	400	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 2,5mm ² (fio 12) - 450/750v / 70°C	m	3000	R\$ 4,61	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00

Pedro Souza dos S. Leite
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632/5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra: REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE			
Município: CAJAZEIRAS - PB		VALOR DE REPASSE: R\$ 739.785,95	
DATA-BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO		CONTRAPARTIDA: R\$ 1.838,87	BDI SERVIÇOS: 26,03%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,27%(HORA), 40,27%(MÊS)		VALOR TOTAL: R\$ 741624,82	
Endereço: Distrito Divinópolis			

ORÇAMENTO SINTETICO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unif	Valor Unif com BDI	Total	
4.2.3	401	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 4,0mm2 (fio 10) - 450/750v / 70°C	m	150	R\$ 5,98	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50	
4.2.4	3431	ORSE	Fio rígido isolado em pvc 6,0mm2 - 450/750v / 70°C	m	300	R\$ 6,98	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00	
4.2.5	403	ORSE	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm², 450/ 750v / 70°C	m	150	R\$ 10,66	R\$ 13,43	R\$ 2.014,50	
4.2.6	404	ORSE	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 16mm², 450/ 750v / 70°C	m	200	R\$ 14,66	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00	
4.3			CABO TELEFÔNICO					R\$ 231,00	
4.3.1	73768/002	SINAPI	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70	R\$ 2,00	R\$ 2,52	R\$ 176,40	
4.3.2	73768/010	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35	R\$ 1,26	R\$ 1,58	R\$ 55,30	
4.4			INTERRUPTOR					R\$ 618,40	
4.4.1	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24	R\$ 11,08	R\$ 13,96	R\$ 335,04	
4.4.2	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	R\$ 20,44	R\$ 25,76	R\$ 283,96	
4.5			TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR					R\$ 238,00	
4.5.1	788	ORSE	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7	R\$ 27,01	R\$ 34,04	R\$ 238,28	
4.6			TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR					R\$ 1.161,50	
4.6.1	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	57	R\$ 14,13	R\$ 17,80	R\$ 1.014,60	
4.6.2	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	R\$ 28,49	R\$ 33,38	R\$ 168,90	
4.7			CAIXA DE EMBUTIR DE PVC					R\$ 2.610,65	
4.7.1	652	ORSE	Fornecimento e assentamento de caixa de pvc 4" x 4" com tampa	un	5	R\$ 14,85	R\$ 18,46	R\$ 92,30	
4.7.2	784	ORSE	interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2"	un	97	R\$ 13,45	R\$ 16,95	R\$ 1.644,15	
4.7.3	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	94	R\$ 7,38	R\$ 9,30	R\$ 874,20	
4.8			QLD - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS					R\$ 1.097,10	
4.8.1	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	R\$ 370,19	R\$ 466,55	R\$ 466,55	
4.8.2	8003	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1	R\$ 114,55	R\$ 144,36	R\$ 144,36	
4.8.3	450	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	3	R\$ 54,25	R\$ 68,97	R\$ 205,11	
4.8.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	3	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 54,66	
4.8.5	451	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1	R\$ 89,25	R\$ 112,48	R\$ 112,48	
4.8.6	7910	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	1	R\$ 90,41	R\$ 113,94	R\$ 113,94	
4.9			QLD - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS					R\$ 744,47	
4.9.1	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	R\$ 370,19	R\$ 466,55	R\$ 466,55	
4.9.2	7910	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	un	1	R\$ 90,41	R\$ 113,94	R\$ 113,94	
4.9.3	8635	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 36,44	
4.9.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	7	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 127,54	
4.10			QLD - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS					R\$ 651,91	
4.10.1	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	R\$ 370,19	R\$ 466,55	R\$ 466,55	
4.10.2	451	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1	R\$ 89,25	R\$ 112,48	R\$ 112,48	
4.10.3	8635	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 18,22	
4.10.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	2	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 36,44	

Pedro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra: REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE			
Município: CAJAZEIRAS - PB	VALOR DE REPASSE: R\$ 739.785,95	BDI SERVIÇOS: 26,03%	
DATA-BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	CONTRAPARTIDA: R\$ 1.838,87		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,27%(HORA), 49,27%(MÊS)	VALOR TOTAL: R\$ 741624,82		
Endereço: Distrito Divinópolis			

ORÇAMENTO SINTETICO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
4.10.5	9518	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1	R\$ 14,46	R\$ 18,22	R\$ 18,22	
4.11			CAIXA DE MEDIÇÃO					R\$ 434,94	
4.11.1	339	ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1	R\$ 345,11	R\$ 434,94	R\$ 434,94	
4.12			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					R\$ 1.796,55	
4.12.1	2797	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	5	R\$ 285,10	R\$ 359,31	R\$ 1.796,55	
4.13			CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					R\$ 90,45	
4.13.1	502	ORSE	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1	R\$ 71,77	R\$ 90,45	R\$ 90,45	
4.14			LUMINÁRIAS					R\$ 9.178,79	
4.14.1	4898	ORSE	Luminária calha sobrepor p/amp.fluorescente 1x20w, completa, incl.reator	un	5	R\$ 63,88	R\$ 80,50	R\$ 402,50	
4.14.2	673	ORSE	Luminária calha sobrepor p/amp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	89	R\$ 81,82	R\$ 103,11	R\$ 9.178,79	
4.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS					R\$ 12.184,81	
4.15.1	72253	SINAPI	CABO DE COBRÉ NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	357,95	R\$ 24,25	R\$ 30,56	R\$ 10.938,95	
4.15.2	72315	SINAPI	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	42	R\$ 21,21	R\$ 26,73	R\$ 1.122,86	
4.15.3	9810	ORSE	Conector elétrico p/fio 1,5mm2, fornecimento	un	28	R\$ 3,77	R\$ 4,75	R\$ 133,00	
5			PAREDES E PAINÉIS					R\$ 31.180,54	
5.1			ALVENARIA					R\$ 24.746,23	
5.1.1	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014	m²	314,34	R\$ 47,30	R\$ 59,61	R\$ 18.737,80	
5.1.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	303,15	R\$ 15,73	R\$ 19,82	R\$ 6.008,43	
5.2			DIVISÓRIAS					R\$ 5.588,11	
5.2.1	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens. Rev.02	m²	11,32	R\$ 391,70	R\$ 493,85	R\$ 5.588,11	
5.3			ELEMENTO VAZADO					R\$ 846,20	
5.3.1	95485	SINAPI	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	10	R\$ 67,15	R\$ 84,62	R\$ 846,20	
6			ESQUADRIAS					R\$ 24.731,88	
6.1			MADEIRA					R\$ 24.731,88	
6.1.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	R\$ 651,02	R\$ 820,48	R\$ 6.563,84	
6.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	R\$ 659,28	R\$ 830,89	R\$ 6.647,12	
6.1.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	R\$ 675,44	R\$ 851,25	R\$ 6.810,00	
6.1.4	8729	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,60 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	un	3	R\$ 744,64	R\$ 938,46	R\$ 2.815,38	
6.1.5	8258	ORSE	Porta em madeira de lei, de correr, lisa, semi-ôca, 0,80x2,10m, inclusive batentes e ferragens	un	2	R\$ 752,00	R\$ 947,74	R\$ 1.895,48	
6.2			METÁLICAS					R\$ 33.358,24	
6.2.1	1870	ORSE	Basculante de ferro	m²	72,6	R\$ 364,58	R\$ 459,48	R\$ 33.358,24	
6.3			FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$ 7.925,50	
6.3.1	178	ORSE	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura tubular Lockwell com botão de giro para travamento, ref.41410N, ou similar	cj	22	R\$ 174,73	R\$ 220,21	R\$ 4.844,62	

Peuro Souza dos S. Leitao
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632/5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra:	REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE				
Município:	CAJAZEIRAS - PB	VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95	BDI SERVIÇOS:	26,03%
DATA-BASE (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	87,27%(HORA), 48,27%(MÊS)	VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82		
Endereço:	Distrito Divinópolis				

ORÇAMENTO SINTETICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
6.3.2	8961	ORSE	Dobradiça de latão cromado 3 1/2" x 3" com anéis e parafusos	un	66	R\$ 37,04	R\$ 46,68	R\$ 3.080,88
7			COBERTURA					R\$ 157.724,81
7.1			TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					R\$ 155.766,65
7.1.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1192,8	R\$ 28,39	R\$ 35,77	R\$ 42.666,45
7.1.2	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	196,36	R\$ 18,46	R\$ 23,26	R\$ 4.567,33
7.2	9642	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ ripão 3 x 5 cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	1192,8	R\$ 72,20	R\$ 90,99	R\$ 108.532,87
7.2			CHAPAS					R\$ 1.988,18
7.2.1	290	ORSE	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	m	24,6	R\$ 63,16	R\$ 79,60	R\$ 1.958,16
8			REVESTIMENTO					R\$ 94.261,90
8.1			MASSA					R\$ 50.654,88
8.1.1	87871	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m²	430,58	R\$ 10,66	R\$ 13,43	R\$ 5.782,68
8.1.2	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m²	448,09	R\$ 4,23	R\$ 5,33	R\$ 2.388,31
8.1.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2014	m²	398,85	R\$ 34,36	R\$ 43,30	R\$ 17.270,20
8.1.4	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	m²	239,33	R\$ 24,16	R\$ 30,44	R\$ 7.285,20
8.1.5	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	448,09	R\$ 31,75	R\$ 40,01	R\$ 17.928,08
8.2			ACABAMENTO					R\$ 43.607,02
8.2.1	7593	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	865,4	R\$ 39,99	R\$ 50,39	R\$ 43.607,50
9			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 45.337,58
9.1			CAMADA IMPERMEABILIZADORA					R\$ 1.498,06
9.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2018	m²	62,97	R\$ 18,88	R\$ 23,79	R\$ 1.498,05
9.2			ACABAMENTO					R\$ 36.724,27
9.2.1	10062	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	787,23	R\$ 37,02	R\$ 46,65	R\$ 36.724,27
9.3			CALÇADA EM CONCRETO					R\$ 7.115,26
9.3.1	11798	ORSE	Piso em concreto simples desarmado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m²	168,13	R\$ 33,58	R\$ 42,32	R\$ 7.115,26
10			SOLEIRAS E RODAPÉS					R\$ 2.913,66
10.1			SOLEIRA					R\$ 1.806,77
10.1.1	7285	ORSE	Soleira em granito branco fortaleza, l = 15 cm, e = 2 cm	m	26,5	R\$ 54,10	R\$ 68,18	R\$ 1.806,77
10.2			RODAPÉ					R\$ 1.107,12
10.2.1	5084	ORSE	Rodapé cerâmico 8,5 x 41 cm, eliane, linha cargo plus bone, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado (ou similar)	m	56	R\$ 15,68	R\$ 19,77	R\$ 1.107,12
11			PINTURAS					R\$ 59.906,61

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra	REPRO	DA	INSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE	VALOR DE REPASSE:	R\$ 739.785,95	BDI SERVIÇOS:	28,03%
Município:	CAJAZEIRAS - PB			CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.838,87		
DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JULHO/2018 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO				VALOR TOTAL:	R\$ 741624,82		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,27%(HORA), 48,27%(MÊS)							
Endereço:	Distrito Divinópolis						

ORÇAMENTO SINTÉTICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unif	Valor Unif com BDI	Total
11.1			APLICAÇÃO					R\$ 50.000,00
11.1.1	8148	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demo de líquido selador acrílico, 02 demos de massa acrílica e 02 demos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m²	978,56	R\$ 32,52	R\$ 40,98	R\$ 40.101,38
11.1.2	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	628	R\$ 12,92	R\$ 16,28	R\$ 10.223,84
11.2			ESMALTE					R\$ 9.000,00
11.2.1	2308	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	97,56	R\$ 13,34	R\$ 16,81	R\$ 1.639,98
11.2.2	2313	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	276	R\$ 8,76	R\$ 8,51	R\$ 2.348,76
11.2.3	95488	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)	m²	145,2	R\$ 30,56	R\$ 38,51	R\$ 5.561,65
12			ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					R\$ 51.869,00
12.1			CONCRETO					R\$ 1.759,10
12.1.1	3228	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10,8	R\$ 129,24	R\$ 162,88	R\$ 1.759,10
12.2			BANCADA					R\$ 16.897,42
12.2.1	12280	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2,80x0,60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2	R\$ 1.862,12	R\$ 2.346,82	R\$ 4.683,64
12.2.2	0000230	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3CM DE ESPESSURA, DIM 3,85X0,60M, INCLUSIVE RODOPIA 7CM, ASSENTADA	un	1	R\$ 575,97	R\$ 725,89	R\$ 725,89
12.2.3	12294	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	1	R\$ 2.004,96	R\$ 2.526,85	R\$ 2.526,85
12.2.4	0000232	Próprio	BANCADA EM ALVENARIA COM PORTAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, CONFORME PROJETO	un	1	R\$ 2.008,84	R\$ 2.531,48	R\$ 2.531,48
12.2.5	0000233	Próprio	BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO (DIM. 0,80 X 6,00M) E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA EM CERÂMICA CONFORME PROJETO	un	2	R\$ 3.379,98	R\$ 4.259,78	R\$ 8.519,56
12.3			MADEIRA					R\$ 9.556,11
12.3.1	7886	ORSE	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira (2/3 fórmica brilhante e 1/3 verde)	m²	31,92	R\$ 133,23	R\$ 167,90	R\$ 5.359,36
12.3.2	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	1,5	R\$ 249,52	R\$ 314,47	R\$ 471,70
12.3.3	1777	ORSE	Prateleira em compensado, revestida com laminado	m²	9,54	R\$ 309,75	R\$ 390,37	R\$ 3.724,12
12.4			INCÊNDIO					R\$ 1.962,32
12.4.1	83635	SINAPI	EXTINTOR INCÊNDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8	R\$ 194,63	R\$ 245,29	R\$ 1.962,32
12.5			GÁS					R\$ 535,26
12.5.1	92690	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	7	R\$ 35,61	R\$ 44,87	R\$ 314,09
12.5.2	92287	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	5	R\$ 11,71	R\$ 14,75	R\$ 73,75
12.5.3	1414	ORSE	Tê de cobre ou bronze, juntas soldadas, diâm = 22mm (3/4")	un	1	R\$ 15,75	R\$ 19,84	R\$ 19,84
12.5.4	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	2	R\$ 24,04	R\$ 30,29	R\$ 60,58
12.5.5	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_03/2015	UN	1	R\$ 15,82	R\$ 19,93	R\$ 19,93
12.5.6	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	3	R\$ 12,45	R\$ 15,69	R\$ 47,07
12.6			VIDROS					R\$ 19.080,00
12.6.1	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	62,58	R\$ 151,56	R\$ 191,01	R\$ 11.953,40
12.6.2	72122	SINAPI	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	2,1	R\$ 129,64	R\$ 163,38	R\$ 343,09

Peiro Souza dos S. Leitao Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Obra: REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE		
Município: CAJAZEIRAS - PB	VALOR DE REPASSE: R\$ 739.785,95	
DATA-BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	CONTRAPARTIDA: R\$ 1.838,87	BDI SERVIÇOS: 26,03%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,29%(HORA), 48,27%(MÊS)	VALOR TOTAL: R\$ 741.624,82	
Endereço: Distrito Divinópolis		

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
12.6.3	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	11,4	R\$ 472,18	R\$ 595,08	R\$ 6.783,91
13			INSTALAÇÕES: REDE LÓGICA					R\$ 4.848,28
13.1			REDE LÓGICA					R\$ 4.848,28
13.1.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110	R\$ 9,82	R\$ 12,37	R\$ 1.360,70
13.1.2	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	26	R\$ 10,12	R\$ 12,75	R\$ 331,50
13.1.3	372	ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	45	R\$ 2,26	R\$ 2,84	R\$ 127,80
13.1.4	9925	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4"	un	45	R\$ 1,88	R\$ 2,36	R\$ 106,20
13.1.5	73768/010	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130	R\$ 1,26	R\$ 1,58	R\$ 205,40
13.1.6	7138	ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	205	R\$ 7,09	R\$ 8,93	R\$ 1.830,85
13.1.7	0000234	Próprio	Obturador com haste padrão TELEBRÁS	un	1	R\$ 10,40	R\$ 13,10	R\$ 13,10
13.1.8	83370	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 141,67	R\$ 178,54	R\$ 178,54
13.1.9	0000235	Próprio	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19	R\$ 8,97	R\$ 11,30	R\$ 214,70
13.1.10	0000236	Próprio	Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 2 saídas	un	19	R\$ 2,60	R\$ 3,27	R\$ 62,13
13.1.11	72337	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	R\$ 18,16	R\$ 22,88	R\$ 114,40
13.1.12	743	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	22	R\$ 10,94	R\$ 13,78	R\$ 303,16
14			PORTAL DE ACESSO					R\$ 4.410,26
14.1			MUROS E FECHAMENTOS					R\$ 2.539,75
14.1.1	0000237	Próprio	Muro cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25	R\$ 166,56	R\$ 209,91	R\$ 1.521,84
14.1.2	0000238	Próprio	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm, 2fts	m²	4,2	R\$ 185,90	R\$ 234,28	R\$ 983,97
14.1.3	0000239	Próprio	TIRANTE COM ROSCA TOTAL, REF. DP- 48 1 1/4X800MM, FABRICAÇÃO REAL	pç	2	R\$ 13,47	R\$ 16,97	R\$ 33,94
14.2			COBERTURA					R\$ 1.870,51
14.2.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	15,6	R\$ 59,95	R\$ 75,55	R\$ 1.178,58
14.2.2	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	9,2	R\$ 28,39	R\$ 35,77	R\$ 329,08
14.2.3	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,6	R\$ 18,46	R\$ 23,26	R\$ 362,85
15			LIMPEZA DA OBRA					R\$ 2.201,25
15.1			LIMPEZA					R\$ 2.201,25
15.1.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	853,2	R\$ 2,05	R\$ 2,58	R\$ 2.201,25

Total sem BDI R\$ 588.546,15
Total do BDI R\$ 153.078,67
Total Geral R\$ 741.624,82

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604652-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Obra:	REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS - PADRÃO FNDE		
Município:	CAJAZEIRAS - PB		
DATA-BASE (REFERÊNCIAS):	SINAPI/PB - JULHO/2019 / ORSE - MAIO/2020 / COM DESONERAÇÃO	VALOR:	R\$ 741.624,82
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	87,29%(HORA), 49,27%(MÊS)	BDI SERVIÇOS:	26,03%
Endereço:	Distrito Divinópolis		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%						
		2.293,21	2.293,21						
2	SUPERESTRUTURA	100,00%	100,00%						
		85.242,37	85.242,37						
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%		30,00%	40,00%	30,00%			
		63.890,26		16.167,08	21.658,10	16.187,08			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%				
		79.509,58	23.852,87	31.803,82	23.852,87				
5	PAREDES E PAINÉIS	100,00%			100,00%				
		31.180,54			31.180,54				
6	ESQUADRIAS	100,00%						50,00%	50,00%
		86.015,58						33.007,78	33.007,78
7	COBERTURA	100,00%		50,00%	50,00%				
		157.724,81		78.862,41	78.862,41				
8	REVESTIMENTO	100,00%				50,00%	50,00%		
		94.281,97				47.130,99	47.130,99		
9	PAVIMENTAÇÃO	100,00%				50,00%	50,00%		
		45.337,58				22.668,79	22.668,79		
10	SOLEIRAS E RODAPÉS	100,00%				100,00%			
		2.913,89				2.913,89			
11	PINTURAS	100,00%					50,00%	50,00%	
		59.905,81					29.952,81	29.952,81	
12	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	100,00%							100,00%
		51.889,88							51.889,88
13	INSTALAÇÕES: REDE LOGICA	100,00%		30,00%	30,00%	40,00%			
		4.848,28		1.454,48	1.454,48	1.939,31			
14	PORTAL DE ACESSO	100,00%							100,00%
		4.410,28							4.410,28
15	LIMPEZA DA OBRA	100,00%							100,00%
		2.201,25							2.201,25
	Porcentagem		15,02%	17,30%	21,16%	12,25%	13,45%	8,49%	12,34%
	Custo		111.388,45	128.287,79	156.906,40	90.820,05	99.752,58	62.960,59	91.508,97
	Porcentagem Acumulado		15,02%	32,32%	53,47%	66,72%	79,17%	87,86%	100,00%
	Custo Acumulado		111.388,44	239.676,23	396.582,63	487.402,68	587.155,26	650.115,85	741.624,82

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5





CAJAZEIRAS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 08 SALAS - PADRÃO FNDE

MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS-PB

ENDEREÇO: DISTRITO DIVINÓPOLIS

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,46	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,48	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,55	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,36	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,43	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,85																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,50%) e ISS (1,50%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme

B.D.I = 26,03%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	18,80	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 161604632-5

